

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2091

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - INSTRUÇÃO NORMATIVA



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

##### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025- CONTROL

Dispõe sobre a regulamentação do uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, conforme Decreto Legislativo nº 002/2025, e dá outras providências.

A CONTROLADORIA da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Legislativo nº 002/2025, resolve expedir a presente Instrução Normativa para disciplinar a utilização dos veículos oficiais, o preenchimento de formulários obrigatórios, o controle de circulação e as responsabilidades dos usuários.

#### SEÇÃO 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar a utilização, controle e responsabilidades relacionadas ao uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao suporte das atividades parlamentares e administrativas, sendo vedado seu uso para fins particulares ou de interesse pessoal.

#### SEÇÃO 2 - PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E USO

Art. 3º A solicitação de uso de veículo deverá ser feita por meio do preenchimento do REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO (Anexo I), com antecedência de 48 horas, salvo casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 4º O requerimento deverá conter:

I – Identificação do solicitante;

II – Finalidade do uso;

III – Destino e roteiro da viagem;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2091



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

IV – Data e horário de saída e retorno;

V – Nome do condutor autorizado e sua respectiva habilitação.

Art. 5º O veículo somente poderá ser conduzido por servidores habilitados ou pelos vereadores, conforme previsto no Decreto Legislativo nº 002/2025.

Art. 6º O uso do veículo deverá ser registrado no DIÁRIO DE BORDO (Anexo II), onde terá todas as informações de deslocamento, quilometragem e eventuais ocorrências.

### SEÇÃO 3 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º O controle da frota oficial será de responsabilidade do Coordenador de Transporte da Câmara Municipal, que deverá manter registros atualizados sobre:

I - Identificação e estado de conservação dos veículos;

II - Histórico de utilização e consumo de combustível;

III - Manutenção preventiva e corretiva;

IV - Infrações e penalidades aplicadas aos condutores.

Art. 8º A inobservância das normas desta Instrução sujeitará o infrator às penalidades administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do direito ao uso do veículo oficial.

### SEÇÃO 4 - RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 9º O condutor do veículo oficial será responsável por:

I - Zelar pela conservação e segurança do veículo;

II - Cumprir rigorosamente as normas de trânsito;

III - Comunicar imediatamente qualquer avaria ou problema mecânico ao Coordenador de Transporte;

IV - Arcar com as multas e penalidades decorrentes de infrações por ele cometidas.

Art. 10. O uso indevido dos veículos oficiais poderá resultar em:

I - Advertência formal;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2091



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

---

- II - Suspensão do direito ao uso do veículo;
- III - Ressarcimento dos danos causados à frota;
- IV - Processo administrativo disciplinar, em casos graves.

## SEÇÃO 5 - PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTES

Art. 11. Em caso de acidente envolvendo veículo oficial, o condutor deverá:

- I - Comunicar imediatamente a ocorrência à Controladoria;
- II - Providenciar o registro do Boletim de Ocorrência Policial;
- III - Preencher o RELATÓRIO DE ACIDENTE (Anexo III), detalhando os fatos ocorridos;
- IV - Colaborar com eventuais sindicâncias instauradas para apuração da responsabilidade.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Roberto de Lima Magalhães Junior  
Controlador

Jean Ribeiro da Silva  
Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2091



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

---

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, venho requerer a utilização de veículo oficial para a seguinte finalidade:

Destino:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_:

Nome do Condutor: \_\_\_\_\_

Assinatura do Solicitante: \_\_\_\_\_

Autorização do Presidente/Diretor Administrativo: \_\_\_\_\_

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2091



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

---

**ANEXO II - DIÁRIO DE BORDO DO VEÍCULO**

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Veículo: \_\_\_\_\_

Placa: \_\_\_\_\_

Condutor: \_\_\_\_\_

Quilometragem inicial: \_\_\_\_\_ Final: \_\_\_\_\_

Destino: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Assinatura do Condutor: \_\_\_\_\_

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2091



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

**ANEXO III - RELATÓRIO DE ACIDENTE COM VEÍCULO OFICIAL**

Data do Acidente: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_ : \_\_\_\_

Local do Acidente: \_\_\_\_\_

Veículo Envolvido: \_\_\_\_\_

Condutor: \_\_\_\_\_

Descrição do Ocorrido:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Danos Materiais: \_\_\_\_\_

Providências Tomadas: \_\_\_\_\_

Assinatura do Condutor: \_\_\_\_\_